



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

**INSPEÇÃO REALIZADA NA COMARCA DE
MARCO-CE**

RELATÓRIO

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Conselho Superior da Magistratura.

Conforme Portarias nºs 101/2013 e 106/2013, de 7 de agosto de 2013, desta Corregedoria-Geral da Justiça, encaminha-se a Vossa Excelência o **RELATÓRIO**, mapas, fotografias e demais documentos alusivos à **INSPEÇÃO** efetivada na Comarca de **MARCO**, no dia 10 de setembro de 2013, pelo Juiz Corregedor Auxiliar João Everardo Matos Biermann, sob a supervisão deste signatário.

**ESPECIFICAÇÕES GERAIS DA UNIDADE
INSPECIONADA**

Trata-se de Comarca de Vara Única, de Entrância Inicial, cujo Fórum situa-se na Praça Rodrigues, s/nº, Centro. Segundo dados coletados, o então Distrito de São Manuel do Marco passou a denominar-se Marco, através do Decreto Estadual nº 448, de 20 de dezembro de 1938, sendo elevado à categoria de Município pela Lei Estadual nº 1.153, de 22 de novembro de 1951. Atualmente, totaliza 24.703 (vinte e quatro mil, setecentos e três) habitantes (IBGE, censo 2010), situando-se na Microrregião do Litoral de Camocim e Acaraú, distando cerca de 220 km da Capital deste Estado.

Com referência à estrutura física das instalações, destaca-se que a edificação do Fórum está em conformidade com os padrões arquitetônicos aprovados pelo Tribunal de Justiça para as unidades do interior do Estado.

Após vistoria no prédio, constatou-se a necessidade de ampliação de sua área interna, uma vez que a sala da Defensoria Pública é utilizada como arquivo.

Concernente aos equipamentos de informática (máquinas, impressoras etc.) em uso na Unidade, verifica-se que o instrumental é suficiente para o normal desenvolvimento das atividades.

METODOLOGIA

A avaliação do Módulo foi levada a efeito mediante exame de um percentual das ações judiciais em curso, notadamente, os feitos envolvendo presos provisórios; réus foragidos; execução penal; Tribunal do Júri; cartas precatórias cíveis e criminais; mandados de segurança; ações civis públicas; ações por improbidade administrativa; processos inclusos nas Metas 2 de 2009 e 2010, do CNJ; demandas que, por expressa disposição legal, exigem prioridade de processamento, inclusive as submetidas ao Estatuto do Idoso e as que figuram como parte(s) ou interessado(s), crianças ou adolescentes; conclusos há mais de 100 (cem) dias; conclusos para julgamento e, finalmente, os pendentes de expedientes.

O exame inspeccional foi formalmente instalado pelo Juiz Corregedor Auxiliar designado, às 9:30h do dia 10 de setembro de 2013, restando concluído às 18:50h do mesmo dia.

DADOS SOBRE O JUIZ EM ATUAÇÃO NO MÓDULO

Os serviços judiciários são desempenhados pela Dra. Cláudia Waleska Mattos Mascarenhas, Juíza Substituta Titular da Comarca de Marco desde 6 de dezembro de 2012. Exerce, também, a Jurisdição Eleitoral.

PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

A Dra. Cláudia Waleska Mattos Mascarenhas, nos últimos 9 (nove) meses trabalhados, considerando que a Judicante tomou posse em dezembro de 2012, incluindo respondências, obteve a seguinte prestação jurisdicional:

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL DA MAGISTRADA DE 12/2012 A 8/2013				
SENTENÇAS	AUDIÊNCIAS	DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS	ACORDOS	DESPACHOS
394	358	228	66	3.891

À frente do Módulo inspecionado, a Juíza apresentou a seguinte estatística processual:

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL DA MAGISTRADA DE 12/2012 A 8/2013				
SENTENÇAS	AUDIÊNCIAS	DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS	ACORDOS	DESPACHOS
367	348	191	64	3.574

Analisando os números do quadro acima, verifica-se que nos 9 (nove) meses de exercício jurisdicional, a Judicante apresentou movimentação processual mensal conforme quadro abaixo:

MÉDIA MENSAL DE PROCESSOS E ATOS JURISDICIONAIS DE 12/2012 A 8/2013				
SENTENÇAS	AUDIÊNCIAS	DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS	ACORDOS	DESPACHOS
43,77	39,77	25,33	7,3	432,33

Já na Comarca de sua titularidade, obteve a seguinte média mensal:

MÉDIA MENSAL DE PROCESSOS E ATOS JURISDICIONAIS DE 12/2012 A 8/2013				
SENTENÇAS	AUDIÊNCIAS	DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS	ACORDOS	DESPACHOS
40,77	38,66	21,22	7,11	397,11

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Conforme dados inseridos no Formulário de Inspeção, Correição e Visita – FICOVI, a Promotoria de Justiça da Comarca de Marco tem como respondente o Dr. Braz Saldanha Pinheiro, em atuação no Módulo Jurisdicional desde 7 de janeiro de 2013.

DEFENSORIA PÚBLICA

Não há Defensor Público lotado na Comarca inspecionada.

SECRETARIA DE VARA

A Secretaria da Vara é administrada pelo Diretor de Secretaria José Nacélio Araújo, que além de ocupar cargo comissionado, é funcionário efetivo do Poder Judiciário Estadual. Existem, ainda, 3 (três) Oficiais de Justiça do quadro do Tribunal de Justiça, além de 1 (um) estagiário e 2 (dois) funcionários cedidos pela Prefeitura Municipal, conforme quadro abaixo:

José Nacélio Araújo	Analista Judiciário, cumulando o cargo de Diretor de Secretaria
Sérgio Luiz de Mesquita	Analista Judiciário – Execução de mandados
Gaudêncio Leorne Filho	Oficial de Justiça
Paulo Mendes da Costa	Oficial de Justiça
Adrielly Monte Rocha	Cedida pela Prefeitura
Diana Maria Silva	Cedida pela Prefeitura
Geisa Dávila Batista Araújo	Estagiária

JUIZ DE PAZ E SUPLENTE

Francisco Aquino Silveira é o Juiz de Paz Titular e Francisco Régis Silveira é o Suplente, conforme Provimento nº 4/1998, do Módulo, publicado no dia 15 de junho de 1998.

CADEIA PÚBLICA

A Cadeia Pública está localizada na Praça Rodrigues Bastos, sem número e sem nome oficial.

A edificação possui 7 (sete) celas, em péssimo estado de conservação, com 85 (oitenta e cinco) presos, sendo 64 (sessenta e quatro) em regime fechado, 8 (oito) no semiaberto e 13 (treze) em regime aberto, estando além de sua capacidade oficial. Constatou-se a existência de infiltrações e rachaduras.

O imóvel dispõe de área destinada ao banho de sol dos detentos, possuindo celas para mulheres. As visitas acontecem às quartas e aos domingos, das 8:00h às 11:00h.

Aulas do ensino fundamental e médio estão à disposição dos detentos. Os alimentos são fornecidos pela Secretaria de Justiça e Cidadania do Estado do Ceará – SEJUS.

CASA OFICIAL

A Comarca possui Casa Oficial, estando, aparentemente, em bom estado de conservação, necessitando, apenas, de alguns reparos. A residência é ocupada por servidor do Cartório Eleitoral.

EXAME DO ACERVO PROCESSUAL

Foram devidamente inspecionados na Comarca de Marco, 100 (cem) processos, todos analisados e despachados.

Dos processos fiscalizados, constatou-se que:

a) no dia do ato, havia na Unidade um total de 188 (cento e oitenta e oito) feitos conclusos para despacho, sendo 118 (cento e dezoito) cíveis, 24 (vinte e quatro) criminais, 8 (oito) do Juizado Especial Cível, 3 (três) do Juizado Especial Criminal e 4 (quatro) do Juizado da Infância e Juventude. Ademais, 31 (trinta e um) estavam conclusos para julgamento, dos quais, 22 (vinte e dois) para sentença cível e 9 (nove) para criminal. Existe, apenas, 1 (uma) demanda para ser incluída em pauta de **juízo do Tribunal do Júri**. Ademais, ressalta-se que inexistem processos conclusos com prazo excedido, porém, há 100 (cem) processos **aguardando designação de audiência. Recomendou-se o impulso dessas ações pela Magistrada;**

b) analisados os **processos de presos provisórios**, constatou-se a necessidade de apreciação do excesso de prazo na formação da culpa, *ex officio*, a exemplo dos de números: 3441-24.2013.8.06.0120, 3440-39.2013.8.06.0120, 3561-67.2013.8.06.0120, 3937-87.2012.8.06.0120, 3407-49.2013.8.06.0120, 3599-79.2013.8.06.0120, 3600-64.2013.8.06.0120, 3480-21.2013.8.06.0120, 3172-82.2013.8.06.0120, 3163-23.2013.8.06.0120, 3442-09.2013.8.06.0120m, 3562-52.2013.8.06.0120, 3656-97.2013.8.06.0120, 3635-58.2012.8.06.0120, 3355-53.2013.8.06.0120. **Orientou-se a Judicante para que avaliasse a possibilidade de acelerar o julgamento, sem prejuízo da apreciação do excesso de prazo na formação da culpa;**

c) no que se refere às **Metas 2 de 2009 e 2010**, estabelecidas pelo CNJ, há, apenas, 2 (dois) feitos submetidos à primeira, tendo a Secretaria cumprindo a Meta 2 de 2010. Destaca-se o Processo nº 331-32.2004.8.06.0120, concluso desde 28.12.2012, tendo sido impulsionado somente em 16.8.2013.

Recomendou-se a movimentação desses processos, para que alcancem sua fase final, cumprindo, integralmente, as Metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça;

d) há transações penais realizadas com destinação de prestações pecuniárias ao arrepio das determinações da Resolução nº 154, do CNJ, com encaminhamento para entidades sem pactuação de convênio, a exemplo dos processos números: 3419-63.2013.8.06.0120, 3818-29.2012.8.06.0120, 3770-70.2012.8.06.0120, 3728-21.2012.8.06.0120, 3902-30.2012.8.06.0120, 3900-60.2012.8.06.0120. Orientou-se à Magistrada sobre as normas previstas na referida Resolução;

e) existem diversos processos com despacho reiterativo de conclusão, contudo, sem o impulso processual decorrente da conclusão anterior. Ressalta-se, principalmente, as ações por improbidade administrativa números: 119-35.2009.8.06.0120 (paralisada desde 2.8.2012), 3498-76.2012.8.06.0120 (3.6.2013), 3391-32.2012.8.06.0120 (3.6.2013), 2929-12.2011.8.06.0120 (21.10.2011), 3014-95.2011.8.06.0120 (31.7.2012). Dessa natureza, há, também, ações com tramitação estagnada, a exemplo das de número: 2965-54.2011.8.06.0120 (paralisada desde 2.8.2012), 36-53.2008.8.06.0120 (2.9.2012), 4014-96.2012.8.06.0120 (23.1.2013), 3346-28.2012.8.06.0120 (28.8.2012). Recomendou-se à Juíza no sentido de se evitar nova conclusão naqueles processos que não foram impulsionados, uma vez que a atualização de conclusões processuais zeram a estatística quanto a processos paralisados e não movimentados;

f) foram examinadas 10 (dez) Cartas Precatórias, todas com trâmite regular, constatando-se o seguinte quadro:

ANO	NÚMERO	NATUREZA	SITUAÇÃO
2013	3760-89.2013.8.06.0120	CÍVEL	PARA DEVOLUÇÃO
2013	3834-46.2013.8.06.0120	CÍVEL	PARA DEVOLUÇÃO
2013	3853-52.2013.8.06.0120	CÍVEL	PARA DEVOLUÇÃO
2013	3851-83.2013.8.06.0120	CÍVEL	PARA DEVOLUÇÃO
2013	3800-71.2013.8.06.0120	CRIME	AGUARDANDO REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA
2013	3741-83.2013.8.06.0120	CÍVEL	AGUARDANDO REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA
2013	3693-27.2013.8.06.0120	CRIME	AGUARDANDO REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA
2013	3297-50.2013.8.06.0120	CÍVEL	AGUARDANDO REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA

2013	3283- 66.2013.8.06.0120	CÍVEL	CONCLUSO DESDE 10.9.2013
2013	3829- 24.2013.8.06.0120	CÍVEL	PARA DEVOLUÇÃO
TOTAL = 10			

LIVROS

Dentre os livros atinentes às atividades da Secretaria de Vara, consoante exigência prevista no art. 391 e seus incisos, do Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará, foram examinados os tomos obrigatórios e facultativos, além de outros tantos abertos livremente pela Unidade, tendo sido constatadas algumas irregularidades: ausência de termos de abertura e de encerramento; de rubrica de folhas e de encerramento diário do Livro de Protocolo.

CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO JUDICIÁRIO E PROJETOS SUPERVISIONADOS PELO TJCE e CNJ

Conselho da Comunidade: apesar de ter sido instalado através da Portaria nº 7/2008, não está em pleno funcionamento, violando as disposições da Lei de Execução Penal. **Recomendou-se providências para o seu efetivo funcionamento, como previsto na LEP, assim como o rígido controle quanto à análise dos benefícios do indulto e da comutação das penas privativas de liberdade.**

Projeto Pai Presente: A Secretaria informou que todas as providências estão sendo tomadas, cumprindo o disposto nos Provimentos nºs 12 e 26, do Conselho Nacional de Justiça, A Fração foi orientada sobre as determinações emanadas do CNJ e da Corregedoria-Geral da Justiça.

Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso
 Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso
 Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso
 Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso
 Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso

Metas Nacionais do Judiciário:

- a) A Unidade encontra-se interligada ao TJCE e à rede mundial de computadores (Meta 3 de 2009);
- b) A Juíza está cadastrado nos sistemas BACENJUD, INFOJUD e

RENAJUD;

c) Em relação à Resolução nº 137/2011, a Secretaria informou que o **Banco Nacional de Mandados de Prisão** ainda não foi movimentado;

d) A Judicante não concluiu a capacitação em Administração Judiciária (Meta 8 de 2010);

e) O sistema de registro audiovisual já foi implantado na Secretaria (Meta 2 de 2011);

f) A Unidade utiliza o **MALOTE DIGITAL**;

g) A Fração não cumpriu a Meta 1 de 2012, no sentido de que a quantidade de julgamentos de processos de conhecimento, até a data designada para a fiscalização, seja superior a de feitos distribuídos no mesmo período;

h) O Módulo conseguiu reduzir, em pelo menos 10%, o acervo de processos na fase de cumprimento ou de execução e, em 20%, o acervo de execuções fiscais (Meta 3 de 2010);

SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

As Serventias Extrajudiciais da Comarca foram inspecionadas pela Auditoria da Corregedoria-Geral da Justiça, para verificação quanto à regularidade no recolhimento de custas e emolumentos, inclusive, do FERMOJU, além de outras pendências porventura constatadas. O detalhamento e as conclusões dos trabalhos realizados serão apresentados em relatório próprio, lavrado pela Auditoria desta Casa, tendo sido consignadas algumas orientações e recomendações, transcrevendo-se as principais, a seguir, com as adequações necessárias:

I - Solicitar à Juíza Corregedora permanente da Comarca, a designação de Escreventes Substitutos, nos termos da Portaria nº 03/2006, desta Casa Censora, considerando a necessidade de continuidade do serviço público, assim como as publicações no DJE e as expedições dos Termos de Compromissos, apresentando os documentos à Auditoria da Corregedoria-Geral para fins de registro no sistema PEX;

II - Regularizar a situação contratual dos funcionários, nos termos da legislação trabalhista, c/c art. 20, da Lei Federal nº 8.935/94, art. 31 do CNJR e art. 487, da Lei nº 12.342/94;

III - Abrir e escriturar o LIVRO DE REGISTRO DIÁRIO AUXILIAR DAS RECEITAS E DAS DESPESAS, conforme previsto no Provimento nº 34, de 9.7.2013, do CNJ;

IV - Efetivar a comunicação dos óbitos registrados no mês, dentro dos 5 (cinco) primeiros dias de cada mês, junto à Justiça Eleitoral, bem como à Junta do Serviço Militar e à Polícia Federal, se estrangeiro for;

V - Cadastrar e utilizar, diariamente, o sistema PEX (Portal Extrajudicial) e Malote Digital;

VI - Prestar as informações sobre as arrecadações do primeiro semestre de 2013 no sistema Justiça Aberta, do Conselho Nacional de Justiça;

VII - Corrigir as inconformidades constatadas nos registros dos tomos inspecionados, apresentado-as à Juíza Corregedora permanente;

VIII - Solicitar à Juíza Corregedora permanente a expedição do Termo de Compromisso dos Oficiais Titulares;

IX - Fornecer recibo dos emolumentos cobrados, mesmo quando não for solicitado pelo cliente, de acordo com o inciso VIII, do art. 10, do Provimento nº 6/2010, desta Corregedoria, e art. 30, IX, da Lei Federal nº 8.935/1994, sendo aberta uma pasta, pela Serventia, para arquivar as segundas vias;

X - Entregar as Declarações sobre as Operações Imobiliárias – DOI em atraso e as demais, regularmente, nos prazos;

XI - Providenciar o cadastro do CNPJ das Serventias junto à Receita Federal do Brasil.

CONCLUSÃO

As irregularidades detectadas por ocasião da inspeção, as quais se encontram evidenciadas nos tópicos anteriores, passíveis de fácil correção, não têm aptidão para causar danos de difícil reparação aos jurisdicionados.

A Auditoria da Corregedoria enumerou rol de recomendações, as quais deverão ser encaminhadas às devidas Serventias, para as providências necessárias.

Os trabalhos inspecionais realizados na Comarca de Marco permitiram a constatação de que a Unidade Judiciária necessita de sala para arquivo, uma vez que a sala da Defensoria Pública é utilizada para tal fim.

Por fim, além dos registros constantes deste relatório, do quanto posto no **TERMO DE INSPEÇÃO** e dos dados inseridos no **FICOVI**, apresentados pela Unidade inspecionada, foram ministradas orientações e

recomendações ao Juiz e aos servidores em geral, acerca do cumprimento das Metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça; da observância aos atos normativos por este expedidos, bem assim, dos emanados da Corregedoria Nacional de Justiça e desta Casa Correcional e, especialmente, em relação ao cumprimento da legislação referente aos feitos que são amparados pelo Estatuto do Idoso e aos processos da Infância e da Juventude, priorizando a tramitação destas demandas, nos termos determinados no parágrafo único, do art. 152, do ECA; da estrita atenção às Resoluções 113 e 116, do CNJ, no que pertine aos feitos da Execução Penal; do funcionamento, com urgência, do Conselho da Comunidade; das providências em relação ao Projeto Pai Presente; e do reforço da fiscalização quanto ao cumprimento dos prazos para elaboração dos expedientes, principalmente, os atinentes às Cartas Precatórias.

É o relato, que ora se submete à apreciação do Conselho Superior da Magistratura.

Fortaleza, 28 de novembro de 2013.

Desembargador **FRANCISCO SALES NETO**
Corregedor-Geral da Justiça

JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN
Juiz Corregedor Auxiliar